

INSTRUÇÃO NORMATIVA

DREI 66/2019

Em um
click

1

A alteração do nome empresarial da sede se estenderá, automaticamente, às suas filiais, se o empresário/a sociedade apresentar conjuntamente as pesquisas de viabilidade concluídas. Caso contrário, o empresário/a sociedade deverá arquivar o documento de alteração de nome nas Juntas Comerciais das filiais

2

A abertura, alteração, transferência ou extinção de filial somente será registrada na Junta Comercial da sede da empresa, sem a necessidade de posterior registro na Junta Comercial do Estado da filial

3

As alterações aplicam-se ao empresário individual, às sociedades limitadas, às S.A's, às cooperativas e às EIRELIs

4

As novas regras entrarão em vigor no dia **07.10.2019**

Para saber mais, entre em contato com:
Mauro Takahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br
Izabella Gasparini Martins - igm@machadoassociados.com.br

